



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.072/90 -

"Dispõe sobre denominação
de via pública".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - A via pública que inicia-se na Aveni
da Painguás e segue margeando o Ribeirão Laranja Azeda até en
contrar-se com a rodovia estadual Brigadeiro José Vicente Fa
ria Lima, fica denominada de Avenida Painguás.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de maio de 1.990.


- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Diretor do Departamento de Administração.
dor/.-

